



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02 / 2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL E O CENTRO UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL – UDF, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**, com sede na Praça Municipal, Quadra 2, Lote 6, Brasília-DF, CEP: 70.094-901, inscrito no CNPJ sob o nº 04.099.695/0001-61, doravante denominado apenas de TRE/DF, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **JAIR SOARES**, e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL – UDF**, com sede na EQ 704/904, Conjunto A, Asa Sul, Brasília/DF inscrito no CNPJ sob o nº 00.078.220/0001-38, doravante denominado apenas de UDF, representado pela Senhora **GABRIELA MINGOTE DE SOUZA**, assessora administrativa de reitoria, e pela Senhora **RAQUEL NOGUEIRA DE ARAÚJO NORONHA**, professora, **RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em observância às disposições do **art. 184, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.531/2023, a Portaria SEGES/MGI nº 3.506/2025, a Lei 13.019/2014, o Decreto 8.726/2016 e da Resolução CNJ nº 351/2020**, e demais normas em vigor, conforme instrução realizada nos autos do Procedimento Administrativo SEI TRE-DF nº 0003168-82.2025.6.07.8100, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a implantação de ações conjuntas no âmbito do projeto “Papo de Respeito”, voltado à promoção de ambientes institucionais saudáveis, por meio de:

I – Atendimento psicológico e escuta qualificada, realizados por estudantes do curso de Psicologia do UDF, supervisionados por docentes da instituição, a pessoas que tenham noticiado assédio moral, sexual ou discriminação institucional no âmbito do TRE-DF;

II – Apoio à Comissão de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação (CPEA/TRE-DF) na criação e execução de ações pedagógicas e formativas voltadas à prevenção de condutas abusivas.

PARÁGRAFO ÚNICO – As atividades que vierem a ser realizadas pelos alunos do UDF ao abrigo deste Acordo de Cooperação Técnica não acarretarão vínculo empregatício de qualquer natureza entre o acadêmico e o TRE-DF.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo fundamenta-se no art. 184 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.531/2023, na Portaria SEGES/MGI nº 3.506/2025, na Lei 13.019/2014, no Decreto 8.726/2016 e na Resolução CNJ nº 351/2020, que institui a Política Judiciária Nacional de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação no âmbito do Poder Judiciário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES

I – Compete ao TRE-DF:

- a) Encaminhar à equipe do UDF as pessoas atendidas pela CPEA/TRE-DF que manifestem interesse no serviço de escuta qualificada e acolhimento psicológico;
- b) Disponibilizar espaço físico, quando necessário, para a realização de encontros ou atendimentos;
- c) Apoiar a logística institucional da execução do projeto “Papo de Respeito”;
- d) Zelar pela proteção de dados e pelo sigilo das informações compartilhadas.

II – Compete ao UDF:

- a) Selecionar e supervisionar estudantes do curso de Psicologia para a realização dos atendimentos previstos neste Termo;
- b) Designar professor(a) preceptor(a) responsável pela orientação técnica dos alunos;
- c) Garantir a confidencialidade das informações compartilhadas pelas pessoas atendidas;
- d) Apresentar relatórios periódicos sobre as ações realizadas, preservando o sigilo das informações sensíveis;
- e) Colaborar no planejamento e na execução das ações formativas do projeto “Papo de Respeito”.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

As regras contidas no documento "Projeto Papo de respeito" (1815523), independentemente de transcrição, são parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação Técnica não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo cada um responsável pelas despesas decorrentes de suas respectivas atribuições.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, prorrogáveis mediante termo aditivo até o limite de 10 (dez) anos, com ajustes no Plano de Trabalho.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração deste Termo deverá ser formalizada mediante termo aditivo, assinado pelas partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os ajustes no plano de trabalho que não impliquem alteração de qualquer cláusula do ACT poderão ser realizados por meio de apostila, sem a necessidade de celebração de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser encerrado:

I - por advento do termo final da vigência;

II - antes do advento do termo final de vigência, por consenso dos partícipes, devendo ser devidamente formalizado;

III - por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o outro partícipe com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias; e

IV - por rescisão, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, devidamente justificada, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, quando houver descumprimento de obrigação, ou na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

9. CLÁUSULA NONA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes comprometem-se a tratar os dados pessoais decorrentes deste instrumento de acordo com o estabelecido na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

10. CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao TRE/DF providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União (DOU), no prazo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura, conforme a legislação vigente. Em caso de viabilidade técnica, o TRE-DF o publicará também no PNCP.

PARÁGRAFO ÚNICO – Cada um dos partícipes deverá providenciar a publicação do presente instrumento em suas respectivas páginas de transparência ou sítio da internet, no mesmo prazo do item anterior.

11. CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS CASOS OMISSOS

Os partícipes responderão pelo conteúdo técnico dos trabalhos executados por força do presente Acordo e assumirão total responsabilidade por sua qualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

12. CLÁUSULA DOZE – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste Termo.

E por se acharem justos e acordados, os **PARTÍCIPES**, declarando conhecer o inteiro teor deste **ACORDO**, firmam o presente instrumento que será assinado eletronicamente no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Desembargador **JAIR SOARES**
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal

Senhora **GABRIELA MINGOTE DE SOUZA**
Representante do Centro Universitário UDF

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

PROJETO INSTITUCIONAL “PAPO DE RESPEITO” – RODA DE CONVERSA PERMANENTE NO TRE-DF

1. Apresentação:

O “Papo de Respeito” é um projeto institucional do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE-DF), com foco na promoção de um ambiente de trabalho respeitoso, plural e saudável. Estruturado em formato de Roda de Conversa, o projeto visa proporcionar, de forma permanente, um espaço seguro de escuta ativa, troca de experiências e construção conjunta de valores institucionais baseados na dignidade, ética e empatia.

2. Justificativa:

A criação do projeto “Papo de Respeito” responde à necessidade institucional de desenvolver ações continuadas de prevenção e enfrentamento a práticas de desrespeito, discriminação, silenciamento e outras formas de violência simbólica no ambiente de trabalho. Ao promover espaços de diálogo horizontal e mediado, o projeto contribui para a valorização da convivência, para o fortalecimento dos vínculos profissionais e para a cultura de paz institucional.

A experiência acumulada em ações anteriores de sensibilização evidenciou a relevância de consolidar a roda de conversa como política permanente de cuidado e pertencimento no TRE-DF. A abordagem preventiva, centrada no diálogo e na escuta, constitui estratégia eficaz de enfrentamento a comportamentos inadequados, além de contribuir para mudanças reais e profundas no ambiente funcional e nas relações interpessoais.

3. Objetivos:

Objetivo geral:

Estabelecer, de forma regular, rodas de conversa no TRE-DF com foco no respeito, na escuta e na convivência ética no ambiente institucional.

Objetivos específicos:

- Estimular a cultura da escuta e do diálogo entre servidoras, servidores, magistradas, magistrados, estagiárias(os) e colaboradoras(es);
- Refletir coletivamente sobre temas sensíveis do cotidiano institucional;
- Promover o respeito à diversidade e a valorização das diferenças;
- Contribuir para a prevenção de conflitos e o fortalecimento da saúde emocional no ambiente de trabalho;
- Propagar uma cultura de convivência ética e respeitosa como padrão institucional.

4. Público-Alvo:

O público do projeto abrange todas as pessoas que integram o TRE-DF: servidoras, servidores, magistradas, magistrados, colaboradoras(es) terceirizadas(os) e estagiárias(os).

A participação será aberta por formulário de inscrição, com possibilidade de indicação pelas Secretarias. Visando garantir liberdade e espontaneidade nas trocas, não serão designadas duas pessoas da mesma sala por encontro. Haverá representação rotativa de todos os setores até que todas as unidades tenham sido contempladas.

É ideal que todas as pessoas que ocupem funções comissionadas (FC) e cargos em comissão (CJ) participem do projeto, como forma de ampliar a transparência e fortalecer a cultura institucional de prevenção ao assédio e à discriminação.

5. Metodologia:

- Encontros mensais, com duração de até três horas, sempre na última quinta-feira do mês, no período vespertino;
- Os encontros ocorrerão em formato presencial de roda de conversa, mediados por profissional com formação em psicologia, com experiência comprovada em mediação de grupos, facilitação de diálogos e condução de práticas restaurativas ou de comunicação não violenta;
- A Comissão de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, ao Assédio Sexual e à Discriminação (CPEA) atuará como apoio institucional, sendo suas(os) membras(os) titulares e suplentes designadas(os) para participarem em sistema de revezamento dos encontros, auxiliando na dinâmica e na elaboração dos relatórios;
- Os temas de cada edição serão definidos com base em escuta institucional, podendo abordar diversidade, saúde emocional, ética nas relações, assédio, equidade, entre outros.

6. Cronograma e Local:

- As rodas ocorrerão mensalmente, na primeira quinta-feira de cada mês, no período vespertino (14h às 17h);
- Exceções: não haverá encontros nos meses de janeiro, julho, dezembro e nos meses de eleição, nos anos eleitorais;
- Os encontros ocorrerão preferencialmente no Salão Nobre do TRE-DF, espaço que possibilita a organização em formato circular, com boa ventilação, iluminação natural, sistema de som, distanciamento das áreas de trabalho e ambiente acolhedor para os diálogos.

7. Recursos Necessários:

Infraestrutura e materiais:

- Salão Nobre ou espaço alternativo adequado para acomodar 30 pessoas em formato circular;
- Cadeiras móveis;
- Equipamento de som e microfone, se necessário;
- Telão ou projetor, caso requerido pela facilitadora ou facilitador;
- Lanche simples ao final do encontro (café, chá, pão de queijo), como forma de integração e encerramento.

Recursos humanos:

- Contratação de profissional com formação em psicologia para a mediação dos encontros e condução das atividades reflexivas;
- Apoio técnico da Comissão CPEA;
- Equipe de apoio logístico;
- As horas de participação poderão ser computadas para fins de Adicional de Qualificação (AQ), mediante comprovação da frequência e registro de participação.

8. Responsabilidades do TRE-DF:

- Disponibilizar o espaço físico e os materiais necessários;
- Garantir a participação dos(as) servidores(as), com a devida liberação das atividades ordinárias;
- Providenciar o requerimento de liberação dos(as) participantes junto às chefias imediatas;
- Promover ampla divulgação do projeto e incentivar o engajamento das unidades;
- Viabilizar a contratação da(o) facilitadora(or) e a infraestrutura para o evento;
- Certificar a participação com vistas à concessão de AQ.

9. Avaliação:

- Ao final de cada roda, será aplicada uma avaliação de percepção, com caráter formativo e sigiloso, a fim de aprimorar os encontros e mapear temas emergentes;
- Relatórios sucintos e não nominativos poderão ser elaborados, com apoio da Comissão, a título de registro institucional.

10. Considerações Finais:

O “Papo de Respeito” consolida-se como ação permanente e estruturante da política de valorização das pessoas no TRE-DF. Ao instituir um espaço de escuta ativa e acolhimento, o Tribunal reafirma seu compromisso com a promoção de um ambiente de trabalho mais empático, plural e respeitoso. A continuidade e o engajamento institucional são fundamentais para o êxito do projeto e para a construção de relações mais saudáveis e justas no serviço público.



Documento assinado eletronicamente por **Jair Oliveira Soares, Presidente**, em 13/03/2026, às 14:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mingote de Souza, Usuário Externo**, em 16/03/2026, às 20:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2004588** e o código CRC **8F172B44**.